

LEI Nº. 538/2021

EMENTA: Autoriza a abertura de **Crédito Suplementar**, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar, no Orçamento do Município no valor de R\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais), destinado a atender as despesas com Pessoal, conforme discriminado abaixo:

02.03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0927149202.213 – COTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E FGTS

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 300.000,00

31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 60.0000,00

02.07 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

1545232502.233 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 120.000,00

02.11 FUNDEB

1236519002.243 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 60%

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 50.000,00

1236818802.245 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 40%

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 113.000,00

1236818802.246 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 60%

31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 380.000,00

02.12 FUNDO MUNICIPAL DE

SAÚDE

1012202102.248 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO
FMS

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	237.000,00
31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00

1030242802.259 MANUTENÇÃO DA
UNIDADE MISTA

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00
---	------------

02.15 LAGOAPREV

0912202102.273 - MANUTENÇÃO DO FUNDO FINANCEIRO

31900100 - APOSENTADORIAS E REFORMAS	1.900.000,00
31900300 - PENSÕES	100.000,00

**TOTAL
GERAL**

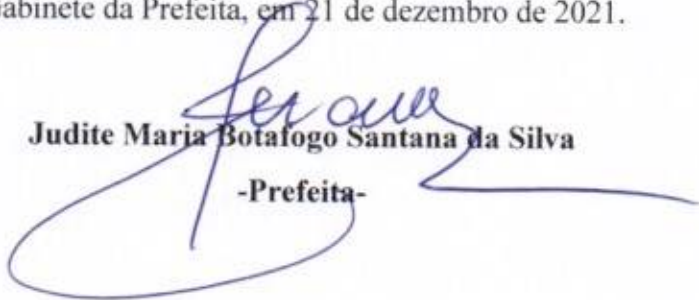
3.500.000,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta do
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

Art. 3º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a suplementar dotações
Orçamentárias até o limite de cinco por cento do total da Receita estimada na Lei nº
517/2020 (LOA/2021) para atender insuficiências nos termos do Art. 43 da Lei nº 4.320-
64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 21 de dezembro de 2021.


Judite Maria Botafogo Santana da Silva

-Prefeita-